

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1029

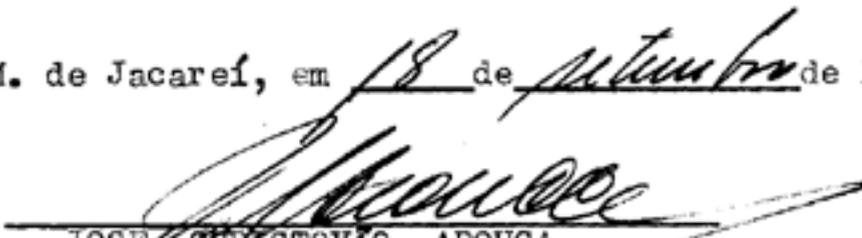
A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Passa a constituir bem patrimonial do Município, revertido da categoria de bens públicos de uso comum, um terreno situado no perímetro urbano desta cidade, deslacado da Praça dos Expedicionários, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "Uma área de terreno de 502,47m² (+ quinhentos e dois metros e quarenta e sete centímetros) quadrados), de forma trapezoidal, cuja base é a mesma do triângulo que forma a "Praça dos Expedicionários", com a extensão de .. 24,80 m (vinte e quatro metros e oitenta centímetros), em linha reta; dos extremos desta, fechando 2 ângulos de 84º, partem duas linhas retas, ambas com a extensão de 22,90m (vinte e dois metros e noventa centímetros), sendo uma para a rua + "Rosalina de Siqueira" e outra para a rua "Francisco Teodoro" ; estes dois lados do terreno, são ligados por uma linha reta de 19,90m (dezenove metros e noventa centímetros); exceto este último, todos os lados do terreno são contornados por um + passeio de 2,00m (dois metros) de largura.

Artigo 2º) As repartições municipais farão os registros e anotações decorrentes desta Lei, providenciando a imediata transcrição no registro público do imóvel patrimonial + descrito.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Jacareí, em 18 de setembro de 1965.


JOSE CHRISTOVAO AROUCA
=Prefeito Municipal=